



Prefeitura de



Procuradoria Geral

LEI Nº 0416/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Parágrafo único. A duração do convênio será de 12 meses a partir de sua publicação, podendo ser renovado por igual período, caso conforme interesse das partes.

Art. 2º Fica estipulado o valor global do convênio em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º O objetivo do convênio é a manutenção de despesas de custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de março de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal